



Franca, 03 de março de 2021.

Ofício nº 035/2021-GABIP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

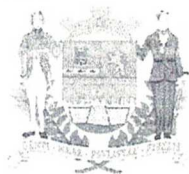
Em atenção ao constante no OF. GP/DEJUR nº 38/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.253/2021, (Projeto de Lei nº 30/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 8.995 de 02 de março 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi encaminhada para publicação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 8.995 DE 02 MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 2.459.956,19, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de até R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais) nas seguintes classificações:

020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

288462012 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

3203 Pagamento de Outros Encargos Especiais

Fonte: 051000129 TR. LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - PLP 133/2020 - 1/53/283142-2

33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 13.600,00

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512055 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1221 Recapeamento

Fonte: 051000129 TR. LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - PLP 133/2020 - 1/53/283142-2

44905100 Obras e Instalações

R\$ 1.346.400,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação por conta das transferências da Lei Complementar Federal nº 176/2020 e respectivos rendimentos bancários.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor total de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na seguinte classificação:

021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

061252070 SERVIÇOS DE TRÂNSITO

2932 Manutenção dos Serviços de Trânsito

Fonte: 034300000 TRÂNSITO ENGENHARIA CAMPO-001/018-0,104/16-9 e 001/58118-6

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 700.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculados à arrecadação do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de até R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) na seguinte classificação:



021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E CIDADANIA

061812065 SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

2926 Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 Material de Consumo

R\$ 82.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 61.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 01 – recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais, no valor total de R\$ 256.956,19 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) sendo:

I - Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte classificação:

021201 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER

278122074 DESPORTO COMUNITÁRIO

1250 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 051005193 TR. CEF REFORMA PISCINA POLI

II - Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.206,19 (dezoito mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos) na seguinte classificação:

021201 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER

278122074 DESPORTO COMUNITÁRIO

1250 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 011005193 TR. CEF REFORMA PISCINA POLI

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), por conta da transferência da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, vinculada ao Convênio nº 886835/2019/MC/Caixa.

II - Superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 01 – recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 18.206,19 (dezoito mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos).

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA

Publicado em: 02/03/2021
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13